



PARECER JURÍDICO Nº 216.2017

Assunto: Projeto de Resolução nº 16.2017.

Protocolo: 2966.2017

Ementa: Altera a resolução que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores, ao Diretor-Geral e aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Toledo.

Autor: Mesa.

Parecer: Legalidade. Sugestão de alteração da redação para maior clareza.

I. Relatório

Solicita o Vereador Walmor Lodi parecer acerca do Projeto de Resolução nº 16.2017 que altera a resolução que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores, ao Diretor-Geral e aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Toledo.

Por este PR, almeja-se alterar o artigo 6º da Resolução nº 23, de 07 de julho de 2014, que passaria a contar com a seguinte redação:

“Art. 6º - A manifestação do Vereador ou do Diretor-Geral para participar de evento será expressa e motivada, mediante:

...

§ 5º - Aos servidores efetivos não será concedido pagamento de diárias para realização de cursos ou participação em eventos, exceto quando realizados em instituições públicas e designados pelo Presidente.

§ 6º - Os servidores efetivos, quando do cumprimento de suas atividades em local diverso dos da Câmara, serão designados pelo Presidente”.

É o relatório.

II. Parecer

Conquanto ao mérito, esta Assessoria Jurídica não vislumbra óbice na alteração pretendida pela Mesa.

Entretanto, para maior clareza, precisão e ordem lógica, sugere-se mudança na redação (em respeito ao artigo 17 da Lei Complementar nº 02.1991), aglutinando-se os dois parágrafos em um único, como no exemplo abaixo.



§ 5º - Aos servidores efetivos não será concedido pagamento de diárias para realização de cursos ou participação em eventos, exceto se designados pelo Presidente quando realizados em instituições públicas ou no cumprimento de suas atividades em local diverso dos da Câmara.

É o parecer.

Toledo, 20 de dezembro de 2017.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico